

PAUTA DA CAMPANHA SALARIAL 2026

01. Recomposição salarial sobre o vencimento conforme disposto na Medida Provisória nº 1.334 de 21 de janeiro de 2026 que altera a Lei nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008 que dispõe sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e que ratifica o Artigo 32 do Estatuto do Magistério, que reza:

Art. 32. “*O Poder Executivo procederá aos ajustes dos valores do vencimento do Subgrupo Magistério da Educação Básica no mês de janeiro, no percentual do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério.*”;

02. Corrigir a Tabela Salarial Professor III, respeitando o interstício de 5% entre as referências conforme reza o Artigo 30 do Estatuto do Educador;

03. Exigir o cumprimento da Decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, que determina o pagamento retroativo do Piso Salarial Nacional do Magistério, dos anos de 2022 e 2023 não pagos na sua integralidade pelo governo do Estado do Maranhão;

04. Regularizar e automatizar de forma imediata as Progressões por Tempo de Serviço dos(das) professores(as) conforme disposto no Artigo 18 do Estatuto do Magistério;

05. Estender aos funcionários de escola o direito à Gratificação de Difícil Acesso e Área de Risco;

06. Reajustar o valor do Auxílio Alimentação em 30%, tendo por referência o vencimento do Professor III, 20 h, Classe A, Referência I;

07. Dar cumprimento à Lei Estadual nº 10.269/2015 que trata da Ampliação de Matrículas;

08. Realizar Concurso Público como política permanente para todas as áreas da educação: Subgrupo Magistério e Subgrupo de Apoio da Educação Básica, incluindo vagas para Psicólogo, Assistente Social, bem como Equipe Multifuncional composta por Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional e Psicopedagogo;

09. Manter a regularidade na emissão dos Atos de Aposentadoria no Diário Oficial dos trabalhadores em educação que já preencheram os requisitos, e garantir a manutenção da Aposentadoria Especial dos Profissionais do Magistério;

10. Aderir e implantar na Rede Estadual o Programa PROFUNCIONÁRIO e estendê-lo a todas as Regionais através do IEMA ou UEMA (plataforma);

11. Implantar o Curso de Tecnólogo em Processos Escolares para profissionais em educação não docentes, preferencialmente na modalidade EAD;

12. Reajustar o valor da gratificação do Secretário Escolar no percentual de 70% sobre a gratificação de função concedida ao Diretor Geral da sua Escola de lotação;

13. Garantir transparência na aplicação dos 40% dos recursos dos Precatórios do FUNDEF destinados à estruturação das escolas e destinar 5% desses valores aos profissionais em educação não docentes;
14. Descentralizar o serviço de saúde do Serviço Público através de hospitais regionais e conveniar clínicas e laboratórios;
15. Assegurar a regularidade de realização do processo de Eleições Diretas para Gestor Escolar da Rede Pública Estadual, inclusive nos IEMA's, Centros EducaMais, Escolas Indígenas e Quilombolas;
16. Promover as Formações Continuadas da Educação Básica da Rede Pública Estadual, bem como ofertar cursos de Mestrado/Doutorado aos Servidores da Educação;
17. Equiparar o salário dos profissionais não docentes, vigias e ASGs ao salário-mínimo em conformidade com o disposto no Artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal que reza: “**Art. 7º** São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim.”.